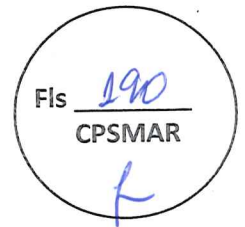




CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



AVISO DE DISPENSA Nº 2026.03.11.01
Processo Administrativo nº 012/2026

PREFAMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça ,805, Várzea da Matriz, na cidade de Aracati, Ceará, CEP. 62.800-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 016/2025 de 29 de janeiro de 2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	18 de março de 2026, a partir das 17h00.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	24 de março de 2026, até as 17h00.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR , na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Aviso Lei Nº 14.133 - Dispensas", e após abrindo processo tratado acima.

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2 A contratação será por item/lote, vencendo a proposta com **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme tabela constante no TR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.690,40 (Cento e vinte e sete mil seiscientos e noventa reais quarenta centavos).

1.1.1 Havendo mais de item/lote o fornecedor deverá participar em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem o lote.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA

3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Aviso Lei Nº 14.133 - Dispensas".

4 FASE DE LANCES

4.1 Não haverá fase de Lances



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fls 192
CPSMAR

↑

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



↑



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracali



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fls 193
CPSMAR

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

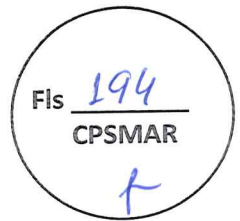




CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;


9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preços
- 9.12.3 ANEXO III - Modelo de Declaração
- 9.12.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Aracati/CE, 18 de março de 2026.

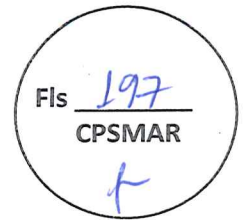

Liziane da Cruz Braga
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR



CPSMAR
Consortio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Braga - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (85) 98101-2197
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL DIMENSÕES DO PRODUTO 16 X 23 X 50 CM; 80 G.	UNIDADE	4	9,65	38,60
2	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM IMÃ E ESPAÇO PARA PINCEIS TAMANHO: 14,5 X 5 X 3	UNIDADE	2	11,07	22,14
3	APONTADOR SIMPLES 1 FURO PLÁSTICO COM COLETOR DE RESÍDUOS, PARA LÁPIS E LÂMINA EM AÇO.	UNIDADE	14	1,46	20,44
4	BATERIA CR2032 PARA APARELHOS DIABETE GLICEMIA NO TAMANHO V3 MOEDA PACOTE COM 5 UNIDADE	PACOTE	10	19,03	190,30
5	BATERIA RECARREGÁVEL CAPACIDADE 320 MAH; CAPACIDADE 9 V; DIMENSÕES 47X20 X15 MM	UNIDADE	10	35,23	352,30
6	BLOCO ADESIVO 76 X 76 MM - PACOTE COM 450 FOLHAS COLORIDAS	UNIDADE	30	7,27	218,10
7	BLOCO ADESIVO POST-IT NOVAS CORES - 38 MM X 50 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS)	UNIDADE	60	8,37	502,20
8	BOBINA TÉRMICA EM ROLO NO FORMATO 80MM X 40MM NA COR AMARELA, CAIXA COM 10 ROLOS	CAIXA	18	77,75	1.399,50
9	BORRACHA BRANCA; ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; DIMENSÕES E PESO: 4,2 X 2,9 X 1 CM; 20,7 GR	UNIDADE	60	1,86	111,60
10	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4	15,93	63,72
11	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO D+ ROXO 96 FOLHAS ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADA FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M ²	UNIDADE	14	7,30	102,20
12	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	14	15,81	221,34
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 2 BANDEJAS FUME HASTE FIXA	UNIDADE	10	37,98	379,80
14	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 BANDEJAS FUME HASTE FIXA	UNIDADE	10	74,10	741,00

Aplicado

8.



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fis 199
CPSMAR
f

Fis 157
CPSMAR
f

15	CALCULADORA DE MESA GRANDE 12 DÍGITOS A PILHA. PESO: 115 G.ALTURA X LARGURA: 147 MM X 106.5 MM.TIPO DE ALIMENTAÇÃO: SOLAR/PILHA. QUANTIDADE DE PILHAS: 1-INCLUI MEMÓRIA: SIM	UNIDADE	20	33,87	677,40
16	CANETA BALCAO CROMADA FIXA COM CORRENTE PARA MESA TIPO BOLINHA, MATERIAL ALUMINIO, MEDINDO 30 X 100 X 170 MILÍMETROS	UNIDADE	10	36,02	360,20
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL .CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL, PONTA ULTRA FINA, 0.7MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5	67,67	338,35
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR PRETA, PONTA ULTRA FINA, 0.7MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1	67,67	67,67
19	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE. FLUORESCENTE E COM PONTA ENTRE 2MM E 5MM.COR DA TINTA: FLUORESCENTE, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SECA RAPIDAMENTE E NÃO TRANSPASSA O PAPEL.	UNIDADE	50	2,29	114,50
20	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO. FLUORESCENTE E COM PONTA ENTRE 2MM E 5MM.COR DA TINTA: FLUORESCENTE, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SECA RAPIDAMENTE E NÃO TRANSPASSA O PAPEL.	UNIDADE	50	2,29	114,50
21	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL. FLUORESCENTE E COM PONTA ENTRE 2MM E 5MM.COR DA TINTA: FLUORESCENTE, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SECA RAPIDAMENTE E NÃO TRANSPASSA O PAPEL.	UNIDADE	50	2,29	114,50
22	CANETA CORRETIVA VOLUME DO LÍQUIDO: 9 ML Á BASE D'ÁGUA, CAIXA COM 12 CANETAS.	CAIXA	6	2,91	17,46
23	CANETINHAS COLORIDAS - CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	6	14,31	85,86
24	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM 4 PILHAS AA, 220W	UNIDADE	4	159,43	637,72
25	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM 4 PILHAS AAA, 220W	UNIDADE	4	159,30	637,20
26	CLIPES 2/0 EM AÇO - CAIXA COM 100.	CAIXA	130	5,57	724,10
27	CLIPES 3/0 EM AÇO - CAIXA COM 100.	CAIXA	110	6,88	756,80
28	CLIPES 6/0 EM AÇO - CAIXA COM 50.	CAIXA	16	16,34	261,44
29	COLA INSTANTANEA 5G, INCOLOR	UNIDADE	10	11,31	113,10
30	CORRETIVO EM FITA , 12 METROS, CORREÇÃO INSTANTÂNEA, FORMATO ANATÔMICO. CORES DIVERSAS	CAIXA	5	126,49	632,45
31	DISPLAY PORTA FOLHA DE PAREDE EM PET A4 VERTICAL MEDINDO 21X30CM	UNIDADE	30	29,33	879,90
32	ELÁSTICO LÁTEX Nº 1000G	PACOTE	4	60,93	243,72
33	ENVELOPE AMARELO 229X324 CX C/100 UNID.	CAIXA	110	77,33	8.506,30
34	ENVELOPE AMARELO 370X470MM - CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	169,95	5.098,50
35	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 310X410,PACOTE COM 100UNIDADES.	CAIXA	60	146,92	8.815,20
36	ESTILETE PROFISIONAL CABO EMBORRACHADO, CORPO EM PLÁSTICO DE 18MM COM TRAVA	UNIDADE	20	16,98	339,60

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armandinho Praça - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 95101-2797

E-mail: sec.execcutiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

Alma



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEAR
GOVERNO DO ESTADO

Fls 200
CPSMAR

Fls 158
CPSMAR

37	ESTILETE PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO, CORPO EM PLÁSTICO DE 9MM COM TRAVA	UNIDADE	20	5,98	119,60
38	ETIQUETA ADESIVA A4 ESPECIFICAÇÃO: MEDIDA DA ETIQUETA: 210 X 297 MM 1 ETIQUETA POR FOLHA EMBALAGEM COM 100 FLS - 100 ETIQUETAS	CAIXA	10	52,20	522,00
39	ETIQUETA ADESIVA A4 ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 A4362,TAMANHO DA ETIQUETA 33,9MM X 99,0MM, COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	10	105,26	1.052,60
40	ETIQUETA ADESIVA CARTA ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 33,9MM X 101,6MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	25	84,57	2.114,25
41	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX 15CM CAIXA COM 12	CAIXA	10	77,43	774,30
42	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, 4910, TRANSPARENTE 19MMX5M.ALTA FIXAÇÃO- PRATICAMENTE INVISÍVEL E MANTÉM AS SUPERFÍCIES LISAS.	UNIDADE	14	67,89	950,46
43	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AMARELA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	9	57,90	521,10
44	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AZUL 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	12	57,90	694,80
45	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO BRANCA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE.	ROLO	12	57,90	694,80
46	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO PRETA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	12	57,90	694,80

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando França - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 82800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sac.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

Handwritten signature



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEAR
GOVERNO DO ESTADO

Fis. 201
CPSMAR

Fis. 159
CPSMAR

47	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO VERDE 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	12	57,90	694,80
48	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO VERMELHA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	12	57,90	694,80
49	FITA PAPEL PARA EMPACOTAMENTO 45 MM X 50M. GOMADA	UNIDADE	20	59,23	1.184,60
50	FITA ZEBRADA , IMPRESSA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA); ROLO DE 70 MM X 200 M; UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS.	ROLO	7	22,79	159,53
51	FOLHA DE ACETATO TRANSPARENTE 0,30MM MEDINDO 1,20M X 62CM	FOLHA	4	58,52	234,08
52	GIZ DE CERA – CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	10	11,65	116,50
53	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL PARA 100 FOLHAS 23/13.	UNIDADE	10	168,63	1.686,30
54	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRAMPEADOR ALICATE 24/6 - 26/6 , POSSUI ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN MODERNO COM APOIO EMBORRACHADO. DISPONÍVEL NA COR PRETA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,5X3X7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	60	70,75	4.245,00
55	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6	23,15	138,90
56	GRAMPOS 23/13 CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	10	36,38	363,80
57	GRAMPOS 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	200	9,49	1.898,00
58	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	4	20,57	82,28
59	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA REFLORESTADA. DIMENSÕES: 1 X 7 X 25 CM; CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	4	59,97	239,88
60	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	40	64,34	2.573,60
61	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM	UNIDADE	10	63,76	637,60
62	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADO. COM 100 PÁGINAS. CAPA DURA. BROCHURA.	UNIDADE	3	39,98	119,94
63	LUPA 75MM METAL REF WPL1075	UNIDADE	2	21,44	42,88

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02

Adriano



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fis 202
CPSMAR

Fis 160
CPSMAR

64	MARCADOR DE PÁGINA POST-IT SUPER ADESIVO 76 X 15MM NEON 4 BLOCOS 45 FOLHAS	UNIDADE	80	12,45	996,00
65	MASSA PARA MODELAR 150G ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA MODELAR 150G, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	10	42,63	426,30
66	MÍDIA DE CD-R GRAVAVEL (80MIN/700MB)52X PCT 100 UND	PACOTE	30	86,83	2.604,90
67	MÍDIA DE DVD-R 4.7GB 120MIN 16X PCT 100 UND	PACOTE	20	134,89	2.697,80
68	ORGANIZADOR DE FIOS PRETO 1 METRO	UNIDADE	25	4,96	124,00
69	PAPEL A4 BRANCO-PESO 40KG, PACOTE COM 100FOLHAS.	PACOTE	30	17,24	517,20
70	PAPEL A4 BRANCO-PESO 60KG, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	30	30,64	919,20
71	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	105	329,71	34.619,55
72	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	10	52,36	523,60
73	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130G À PROVA D'ÁGUA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20	71,02	1.420,40
74	PAPEL FOTOGRÁFICO INKJET A4, 180 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20	51,33	1.026,60
75	PASTA AZ COM PVC, COM MIOLO DE METAL, TAM. MÉDIO, LOMBO ESTREITO. PASTA REGISTRADORA AZ CARTONADA. EXTERIOR ESTAMPA TIGRADA, NO INTERIOR FORRAÇÃO BRANCA. FERRAGEM DE AÇO. TRAVADOR DE PAPÉIS EM PLÁSTICO PRETO. LOMBO ESTREITO COM MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL ACARTONADO, FERRAGEM EM METAL.MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 35 X 28 X 6 PESO APROX. DO PRODUTO(KG): 0.314	UNIDADE	40	16,65	666,00
76	PASTA AZ COM PVC, COM MIOLO DE METAL, TAM. MÉDIO, LOMBO LARGO.PASTA REGISTRADORA, OFÍCIO, LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO A-Z- COR: TEXTURA NUVEM NEGRA. FORMATO: 350 X 280 X 80MM FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO. LOMBADA COM PORTA ETIQUETA. PRENDEDOR PLÁSTICO. COM FERRAGEM NIQUEADA.	UNIDADE	100	25,11	2.511,00
77	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO CORES VARIADAS.	UNIDADE	15	3,12	46,80
78	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD COM VISOR	UNIDADE	15	19,87	298,05
79	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350X235MM TRANSPARENTE	UNIDADE	15	3,57	53,55
80	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CANALETA.	UNIDADE	15	3,73	55,95
81	PASTA SANFONADA A4 - 31 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	8	64,56	516,48
82	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	8	29,13	233,04
83	PASTA SUSPensa HASTE EM ARAME 361 X 240MM CAIXA COM 50 UNIDADES – CASTANHO.	CAIXA	6	260,01	1.560,06
84	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 20MM.	UNIDADE	15	6,13	91,95
85	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 30MM	UNIDADE	15	8,98	134,70

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Fraga - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

M. Lima



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fls 161
CPSMAR



Fls 203
CPSMAR

86	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. VELOCIDADE DE LEITURA DE 150MB/S COM CONECTIVIDADE USB 3.0. TIPO DE CONECTOR USB-A. DESIGN COMPACTO COM CONECTOR USB RETRÁTIL. DIMENSÕES 13.2MM DE LARGURA, 42.4MM DE ALTURA E 6.6MM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL METAL. RECOMENDADO PARA TRANSFERÊNCIAS DE ALTA VELOCIDADE, LEVE E IDEAL PARA TRANSPORTAR TODOS OS TIPOS DE ARQUIVOS.	UNIDADE	15	58,43	876,45
87	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 30 FOLHAS EM AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ANTIDESLIZANTE, 2 FUROS, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	15	50,32	754,80
88	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 50 FOLHAS EM AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ANTIDESLIZANTE, 2 FUROS, PERFURA ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	3	180,03	540,09
89	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, 2 FUROS	UNIDADE	3	338,88	1.016,64
90	PILHAS ALCALINAS AA ESPECIFICAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AA PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	35	29,90	1.046,50
91	PILHAS ALCALINAS AAA ESPECIFICAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AAA PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	20	30,26	605,20
92	PILHAS ALCALINAS C2 MÉDIO COMPOSIÇÃO ALCALINO.1.5V. COM CAPACIDADE DE 1.5 MAH, FORMATO CILÍNDRICA PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	10	33,92	339,20
93	PILHAS ALCALINAS D2 GRANDE COMPOSIÇÃO ALCALINO.1.5V. COM CAPACIDADE DE 1.5 MAH, FORMATO CILÍNDRICA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	10	41,75	417,50
94	PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500 MAH COM 2 UNIDADE	PACOTE	6	84,08	504,48
95	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL. PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12	CAIXA	4	66,27	265,08
96	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO. PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COM 12	CAIXA	4	66,34	265,36
97	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD - PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.5MM; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES; TINTA RESISTENTE À ÁGUA CAIXA COM 12	CAIXA	4	73,73	294,92
98	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: AZUL CAIXA 12	CAIXA	4	84,27	337,08
99	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: PRETO CAIXA COM 12	CAIXA	4	84,27	337,08

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02

Assinatura



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARA
GOVERNO DO ESTADO

Fis 204
CPSMAR

Fis 162
CPSMAR

100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: VERDE CAIXA COM 12	CAIXA	4	84,27	337,08
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: VERMELHO CAIXA COM 12	CAIXA	4	84,27	337,08
102	PORTA CRACHA RETRÁTIL ROLLER CLIP CARTAO CORDAO LONGO PRESILHA METALICA RESISTENTE PEQUENO CORES VARIADAS - PORTA CRACHÁ COM CLIPE METÁLICO COM MECANISMO EXTENSÍVEL ATÉ AOS 900 MM. COM PRESILHA TRANSPARENTE E BOTÃO PARA ADICIONAR BOLSA PORTA-CARTÕES. O MECANISMO RETRÁTIL PERMITE APRESENTAR SEU CARTÃO OU CREDENCIAL COM SEGURANÇA E COMODIDADE. 32 X 9 MM	UNIDADE	150	3,72	558,00
103	PORTA LÁPIS, CANETA, LEMBRETE, CLIPS, ORGANIZADOR 3 EM 1 COR FUME	UNIDADE	8	17,06	136,48
104	PORTA QUADRO CNPJ VERTICAL ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E COM ACABAMENTO DE SOLDA MICROS SERRILHADA, O QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO PRODUTO; FORMATO VERTICAL; ILHÓS PARA PENDURAR; TAMANHO: 240 MM X 315 MM X 20 MM. NA COR PRETA.	UNIDADE	25	8,21	205,25
105	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM.	UNIDADE	16	1,66	26,56
106	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM.	UNIDADE	16	3,46	55,36
107	RÉGUA DE AÇO 30 CM. MATERIAL INOX POLIESTIRENO NA COR PRETA 3MM DE ESPESSURA RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCAÇÕES DE CENTÍMETROS E MILÍMETROS EM AMBOS OS LADOS	UNIDADE	16	17,20	275,20
108	ROLOS DE ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA. MEDIDA DA ETIQUETA: 6CM X 2CM (60MM X 20MM). MATERIAL: TÉRMICA ADESIVO BRANCO DE ALTA QUALIDADE. METRAGEM: 28 METROS. APROXIMADAMENTE 1217 ETIQUETAS POR ROLO. TUBETE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO INTERNO.	ROLO	50	25,39	1.269,50
109	SUPERCOLA ESPECIFICAÇÃO: SUPERCOLA - ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL FRASCO COM 20G, RÍGIDO COM BICO FINO, INCOLOR	UNIDADE	10	13,80	138,00
110	TESOURA INOX LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO ATÔNICO, COM PONTA ARREDONDADA. PARA USO GERAL 21 cm.	UNIDADE	30	22,42	672,60
111	TESOURA PEQUENA COM CABO ATÔNICO, MATÉRIA DA LAMINA AÇO INOXIDÁVEL E PONTA ARREDONDADAS 17,5C X 7,5L CENTÍMETROS	UNIDADE	13	7,37	95,81
112	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML.	UNIDADE	6	8,20	49,20
113	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40 ML.	UNIDADE	6	8,29	49,74
114	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES -ROSA METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fis 205
CPSMAR

Fis 163
CPSMAR

115	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-LARANJA METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
116	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-AMARELA METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
117	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-LILÁS METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
118	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-VERDE METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
119	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-VERMELHO METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
120	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES -BRANCA METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
121	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES -DOURADA METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
122	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-AZUL METALIZADO	PACOTE	20	19,99	399,80
123	BARBANTE CRU 101 METROS ROLO FIO ALGODÃO	UNIDADE	2	9,46	18,92
124	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA OURO ALFINETE DE SEGURANÇA Nº0 COM O TAMANHO DE 2,7CM. COMPOSIÇÃO: 100% FERRO. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	20	7,86	157,20
125	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA ALFINETE DE SEGURANÇA Nº0 COM O TAMANHO DE 2,7CM. COMPOSIÇÃO: 100% FERRO. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	20	7,79	155,80
126	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AMARELO, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	20	2,24	44,80
127	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AZUL, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	20	2,24	44,80
128	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR BRANCA, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	20	2,24	44,80
129	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR ROSA PINK, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	20	2,24	44,80
130	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR VERDE, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	20	2,24	44,80
131	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR AMARELA	UNIDADE	20	4,91	98,20
132	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR AZUL	UNIDADE	20	4,92	98,40
133	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR BRANCA	UNIDADE	20	4,91	98,20
134	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR DOURADA	UNIDADE	20	4,91	98,20
135	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR LARANJA	UNIDADE	20	4,91	98,20
136	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR LILÁS	UNIDADE	20	4,91	98,20
137	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR ROSA	UNIDADE	20	4,91	98,20
138	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR VERDE	UNIDADE	20	4,91	98,20

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.956.520/0001-02



Rua Armando Fraga - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62500-000



Telefone: (88) 96101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

Apelone



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARA
GOVERNO DO ESTADO

Fls 206
CPSMAR

Fls 164
CPSMAR

139	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR VERMELHA	UNIDADE	20	4,91	98,20
140	FOLHA DE EVA COR AMARELO COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	20	5,80	116,00
141	FOLHA DE EVA COR AZUL COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	20	5,80	116,00
142	FOLHA DE EVA COR ROSA COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	20	5,80	116,00
143	FOLHA DE EVA COR VERDE COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	20	5,80	116,00
144	FOLHA DE EVA COR VERMELHO COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	20	5,80	116,00
145	FOLHA EVA COR VERMELHO 40X60CM	UNIDADE	20	4,78	95,60
146	FOLHA EVA COR AMARELO 40X60CM	UNIDADE	20	4,78	95,60
147	FOLHA EVA COR AZUL 40X60CM	UNIDADE	20	4,78	95,60
148	FOLHA EVA COR ROSA 40X60CM	UNIDADE	20	4,78	95,60
149	FOLHA EVA COR VERDE 40X60CM	UNIDADE	20	4,78	95,60
150	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR AMARELA	UNIDADE	20	3,30	66,00
151	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR AZUL	UNIDADE	20	3,30	66,00
152	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	20	3,30	66,00
153	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR DOURADA	UNIDADE	20	3,30	66,00
154	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR LARANJA	UNIDADE	20	3,30	66,00
155	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR LILÁS	UNIDADE	20	3,30	66,00
156	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR ROSA	UNIDADE	20	3,30	66,00
157	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR VERDE	UNIDADE	20	3,30	66,00
158	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR VERMELHA	UNIDADE	20	3,30	66,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 127.690,40
(CENTO E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS QUARENTA CENTAVOS)					

1.2. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.3. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação será com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE, vencendo a proposta como menor VALOR GLOBAL;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de toner para impressoras, bem como a prestação de serviços de recarga e remanufatura de toner, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das impressoras utilizadas na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE.

3.2. A utilização de impressoras é indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas nas referidas unidades de saúde, tendo em vista a constante necessidade de impressão de prontuários, exames, relatórios, fichas de atendimento, documentos administrativos, encaminhamentos e demais registros necessários ao atendimento da população.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Handwritten signature

3.3.



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fis 207
CPSMAR

Fis 165
CPSMAR

Dessa forma, a aquisição de toners, bem como a realização de serviços de recarga e remanufatura, mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a interrupção das atividades administrativas e assistenciais decorrentes da falta desses insumos. Ressalta-se ainda que a contratação de serviços de recarga e remanufatura de toner contribui para a redução de custos para a Administração Pública, além de promover práticas alinhadas à sustentabilidade ambiental, por meio da reutilização de cartuchos e redução de resíduos.

3.4. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento regular das impressoras utilizadas nas unidades de saúde, garantindo eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população atendida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA ENTREGA DOS BENS:

5.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

5.2. O fornecimento dos bens e serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao contratado, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

5.3. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico.

5.4. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.5. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas quanto aos produtos entregues.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os bens serão recebidos de forma imediata de acordo com necessidade da unidade, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da aquisição dos bens, será realizado pelo *fiscal* do contrato.

6.4. O *fiscal* do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Varzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 42600-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

Handwritten signature

- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do recebimento dos bens e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação do recebimento dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a ser incluído a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

- 8.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.2. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar os recebimentos dos bens do referido objeto do contrato.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.6.2. O setor competente para ser efetuado o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.966.520/0001-02

Assinatura

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

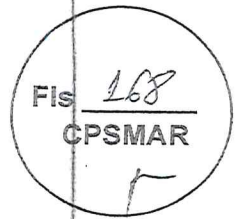
Handwritten signature



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



9.1.1 RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples-exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

9.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
 - a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Fraga - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 82800-000



Telefone: (88) 93101-2197

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

Handwritten signature

judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto.

9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.5.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.5.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.1.5.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.1.5.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.1.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do recebimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada, no que couber.

Assinado



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARA
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 212
CPSMAR

Fls. 170
CPSMAR

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição dos bens, objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

10.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do bem, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá entregar os bens, objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a venda de bens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;

11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praga - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62600-000



Telefone: (88) 38101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

Aluno

- 11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.8. Diligenciar para que os produtos, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.
- 11.9. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Policlínica: 0101.10.302.0403.2.002

CEO: 0101.10.302.0403.2.003

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

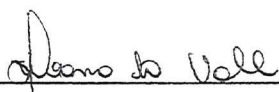
13.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

13.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO ÚNICO: Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Aracati (CE) em 04 de março de 2026.



Silvana do Vale Cardoso
Diretora da Policlínica



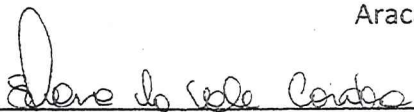
Raimunda Lúcia Pessoa de Lima
Gerente de Qualidade

ANEXO ÚNICO - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

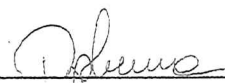
MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação ineficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos estabelecidos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reencaminhar ao setor responsável para correção e aprimoramento das informações e descrição do objeto		
RESPONSÁVEL:	SETOR DEMANDANTE		
ETAPA:	ATUAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Realizar estudo falho ou incompleto, podendo ocasionar prejuízos nas contratações. Comprometer atividades essenciais das unidades demandantes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Médio	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar chec list de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratações.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Capacitar e designar membros com mais experiência em contratações. Planejamento antecipado as necessidades futuras		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, desertas, com contratações e execuções ineficientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique possíveis erros, criar sistema de dupla checagem de todos os termos de referência criados.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

Aracati – Ceará, 04 de março de 2026



Silvana do Vale Cardoso
Diretora da Policlínica



Raimunda Lúcia Pessoa de Lima
Gerente de Qualidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.
Comissão de Contratação
Ref.: Dispensa N° °

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso VIII do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 _____ – Proponente:
NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____

ANEXO III

[Nome da Empresa]

[Seu CNPJ]

[Seu Endereço]

[Seu Número de Telefone]

[Data]

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR

Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data

Assinatura

[Representante Legal]

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

DISPENSA ELETRÔNICA NºXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARACATI, POR
INTERMÉDIO DO (A) .SECRETARIA
MUNICIPAL DE E

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Dispensa de Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Estudo Técnico Preliminar
 - 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedado a subcontratação parcial do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

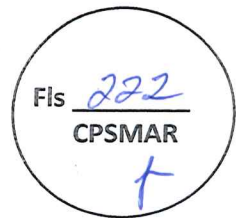
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT;



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, prestando os serviços estabelecidos neste termo, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **MULTA:**

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fls 224
CPSMAR

f

3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME

TESTEMUNHA
NOME